

SETE

PORTARIA SETE Nº 212, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, nomeado pelo Decreto n.º 2.122-P, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 0859.013146.00020/2023-18, considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução das parcerias firmadas pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e, considerando o comando insculpido no Art. 8, inciso III - da Lei Federal nº 13.019/2019, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, que impõe à Administração o dever designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz a execução das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil: RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor do Termo de Fomento n.º 06/2023, ora celebrado entre a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e a Associação dos Moradores do Bairro Sibéria - assinado dia 24/10/2023, tendo como objetivo proporcionar qualificação profissional como estratégia de geração de emprego e renda no município de Rio Branco-AC. O prazo de vigência deste Termo de Fomento é de 24/10/2023 a 31/12/2023, tendo como fonte pagadora - Fonte 100 - Proveniente de emenda parlamentar estadual impositiva n.º 08, de autoria do Deputado Antônio Pedro.

GESTOR TITULAR: Lusiana Oliveira de Souza - matrícula nº 9140298

GESTOR SUBSTITUTO: Yara de Lima Silva Azevedo - matrícula nº 9510273

Art. 2º - Compete ao servidor designado como Gestor do Termo de Fomento de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Termo até o término de sua vigência, tendo as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - (VETADO);

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015;

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; dentre outras que se fizerem necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo de Fomento.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Extrato de Termo de Fomento n.º. 06/2023

Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e a Associação dos Moradores do Bairro Sibéria

Objeto: promover uma grande feira empreendedora de negócios na tradicionalíssima festividade de aniversário do bairro Sibéria, Xapuri – Acre
Fundamentação Legal: Lei n.º 13.019/2004, no Decreto Estadual n.º 11.238, de 15 de maio de 2023, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Justificativa: manter a tradição e festividade de aniversário do bairro Sibéria, Xapuri - Acre

Vigência: O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Programa de Trabalho: 236951401 14415024 14415024

Elemento de Despesa: 44.50.42.00.00

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Próprios

Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.

Parceira: Associação dos Moradores do Bairro Sibéria, representada pelo Presidente, a Sr. Josimar dos Santos Silva

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO ACRE

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova a Política de Investimentos dos Recursos do Fundo de Previdência Social – FPS para o exercício de 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CEPS, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 10, inciso IV, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, CONSIDERANDO a deliberação unânime tomada na Reunião Ordinária do CEPS, realizada em 23 de novembro de 2023; CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios,
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Política Anual de Investimento dos Recursos do Fundo de Previdência Social – FPS, conforme Anexo Único, desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do CEPS

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 8, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024

1. Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, o RPPS do Estado do Acre apresenta sua Política de Investimentos para o ano de 2024, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2. Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS do Estado do Acre, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis, fundos no exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos, além do histórico de atuação da empresa emissora dos papéis bem como da instituição distribuidora dos produtos de investimentos.

3. Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do RPPS do Estado do Acre definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros no curto, médio e longo prazo;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1. Objetivo

As informações do cálculo atuarial do Plano Previdenciário do RPPS, referente ao exercício de 2023, bem como a Portaria MTP nº 1.837 de

30 de junho de 2022, apontam a Taxa de Juros Parâmetro correspondente à duração calculada do passivo.

Nesse sentido, considerando a duração do passivo do Fundo de Previdência do Estado do Acre de 14,02 anos, apontado na Avaliação Atuarial de 2024, o retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2024, na busca e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, será de 4,63% (Quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento), acrescido da variação do Índice de Preços INPC, conforme a Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2022.

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Fundos no Exterior e Imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

O RPPS do Estado do Acre adota a gestão por entidade autorizada e credenciada, quando as aplicações são realizadas por intermédio de instituição financeira ou de outra instituição autorizada nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos na Resolução CVM nº 4.963/2021, dentre os quais:

- Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 12 meses (*);
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;

- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;

- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;

- Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;

- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;

- Verificação da existência de segregação de atividades (Chinese Wall) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;

- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;

- Experiência na Gestão de Previdência Pública;

- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de performance tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência; compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

Considera-se de fundamental importância que a decisão de investimento do RPPS esteja pautada nos itens citados acima com vistas a manutenção da boa governança e transparência do ente público. Além disso, a mitigação de riscos (Crédito, Mercado, Liquidez, Operacional) tem que ser escopo principal no trato dos recursos garantidores previdenciários. Desta forma, será dada preferência na manutenção/alocação dos ativos em Instituições Financeiras com controle estatal (públicas ou economia mista), em razão da mitigação de risco de crédito dada pela capacidade de cobertura financeira do controlador (União).

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 4.963/2021, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- Trimestralmente (no mínimo), o RPPS elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;

- Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial, serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS do Estado do Acre.

Nesse sentido, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

a) Os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;

b) Considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do RPPS e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria;

c) Os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:

- As carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;

- Existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;

- Estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das dívidas dos títulos integrantes de suas carteiras; e

- Inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.

d) Os recursos garantidores das reservas técnicas do RPPS do Estado do Acre de 2023 serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:

- Títulos Públicos Federais;
- Operações Compromissadas;
- Fundos de Investimentos Financeiros;
- Fundos de Índices (ETF's);
- Caderneta de Poupança;
- Certificado de Depósito Bancário (CDB)
- Letras Imobiliárias Garantidas.

e) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;

f) A performance será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo benchmark além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);

g) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;

h) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- Risco de crédito dos ativos: definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;

- Risco sistêmico ou conjuntural: decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN.

- Risco próprio do ativo: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao sub-sistema ao qual o ativo pertença;

- Risco de mercado: decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities;

- Risco de liquidez: pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de

realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (funding), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;

- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;

- Risco legal: pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco Histórico (Value-at-Risk – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do RPPS de 2024 pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de estresse que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR dos Fundos de Investimentos serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do RPPS do Estado do Acre.

4. Limites Legais (Resolução 4.963/2021)

4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, carteiras administradas, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 4.963/2021, a saber:

Tabela 1

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%
Fundo Investimento Renda Fixa 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%
Fundo de Índice 100% títulos TN – Art. 7º, I, "c"	100%
Operações compromissadas TPF – Art. 7º, II	5%
FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "a"	60%
Fundos de Índice (ETF) Renda Fixa IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "b"	60%
FI de Renda Fixa de emissão bancária – Art. 7º, IV	20%
FI em Direitos Creditórios-sênior - Art. 7º, V, "a"	5%
FI Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, V, "b"	5%
FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, V, "c"	5%

4.2 Segmento de Renda Variável e Estruturados

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº: 4.963/2021, a saber:

Tabela 2

Renda Variável e Investimentos Estruturados	Limites da Resolução CMN
FI Ações – Art. 8º - I	30%
Fundos de Índices (ETF) em Ações – Art. 8º, II,	30%
FI Multimercado - Art. 10º, I	10%
FI em Participações - Art. 10º, II	5%
FI Mercado de Acesso – Art. 10º, III	5%
FI Imobiliário – 11º	5%

4.3 Segmento de Investimentos no Exterior

Tabela 3

Investimentos no Exterior	Limites da Resolução CMN
Renda Fixa – Dívida Externa Art. 9º - I	5%
Constituídos no Brasil – Art. 9º II	5%
Ações – BDR Nível I	5%

4.4 Empréstimo Consignado

Tabela 4

Empréstimo Consignado	Limites da Resolução CMN
Empréstimo Consignado – Art. 12º	10%

5 Cenário Macroeconômico

Cenário Doméstico - Na semana que se encerrou, ao final de outubro de 2023, os ativos domésticos exibiram desempenho muito bom, acompanhado a aguda melhora dos mercados internacionais e superando a certa tensão com ruídos fiscais internos. O Ibovespa fechou em alta de 4,3%, terminado a sexta-feira no nível de 118.160 pontos. Setorialmente, construção, mídia e TI, alimentos e bebidas e financeiro lideraram os ganhos, especialmente motivados pela queda da curva de juros interna e melhora da aversão ao risco no exterior. O Real, a mesma linha, valorizou-se 2,3%, terminando a R\$ 4,90. A queda global do dólar, o avanço do apetite ao risco no exterior e tom firme do banco central brasileiro no seu encontro de quarta-feira (na qual reduziu a Selic para 12,25%) favoreceram a moeda doméstica, compensando o impacto desfavorável da elevação da incerteza fiscal nos últimos dias. Finalmente, a curva de juros nominal mostrou acomodação adicional. O vértice janeiro/29 cedeu 20 pontos, encerrando a semana em 11,16%.

A apreciação do Real, a queda da curva de juros global e sinais de desaceleração da atividade econômica doméstica favoreceram a queda da estrutura a termo, apesar de presença de maior incerteza fiscal. Apesar dos riscos globais, para os quais estamos muito atentos, a nossa visão para o mercado doméstico permanece favorável. A inflação em queda e ativos internos a preços atrativos são pontos positivos. Ademais, esperamos um menor nível de incertezas político-econômicas e apenas gradual desaceleração da atividade econômica. Mantemos o interesse pelo Real, que nos níveis atuais combina atrativo valuation, fundamentos sólidos (contas externas muito robustas) e carry trade ainda interessante. Mantemos também importante exposição em renda variável, com preferência pelo Ibovespa e papeis cíclicos de bons fundamentos voltados à economia doméstica. Por fim, elevamos o posicionamento na renda fixa pré-fixada, com ênfase maior no segmento de médio prazo, tendo em vista o apertamento excessivo de prêmio e a perspectiva de desinflação persistente; também seguimos aplicados no crédito privado, ainda que seletivamente.

Cenário Internacional – O final de outubro/2023 presenciou intensa e surpreendente melhora dos mercados, resultando em valorização relevante da maior parte das classes de ativos. A possibilidade de estabilização dos juros americanos de longo prazo a partir de sinais de desaceleração da atividade econômica americana, a redução de pressões inflacionárias oriundas do mercado de trabalho nos países avançados e a menor tensão relativa aos riscos geopolíticos promoveram grande melhora da aversão ao risco nos últimos dias. O índice de bolsa global subiu 5,3%, particularmente impulsionado pelos mercados da África do Sul, México, Coreia e Europa. Setorialmente, os papeis do setor imobiliário, financeiro, tecnologia e consumo discricionário lideraram os ganhos, reagindo à queda da curva de juros internacional na semana.

A classe de ativo commodities destoou das demais, tendo seus ativos tido performance mais irregular. O índice agregado CRB caiu 0,5%, prejudicado pelo preço do petróleo (-1,4%) e milho (-1%); por sua vez, minério e soja se valorizaram perto de 2,5%, refletindo fundamentos sólidos. No universo de moedas, o dólar americano – refletindo a grande melhora do apetite ao risco na semana – caiu significativamente (1,4%). Destaque à valorização das moedas emergentes frente à moeda americana (1,3%) e da Libra (2,1%). Por fim, a curva de juros dos títulos americanos mostrou grande descompressão: o yield do T-10 americano tombou quase 30 pontos, fechando a 4,57%. Dados de atividade econômica e do mercado de trabalho nos EUA abaixo do esperado, um tom menos conservador do banco central americano (FED) em sua reunião de quarta-feira (na qual manteve os terminando a R\$ 4,90. A queda global do dólar, o avanço do apetite ao risco no exterior e tom firme do banco central brasileiro no seu encontro de quarta-feira (na qual reduziu a Selic para 12,25%) favoreceram a moeda doméstica, compensando o impacto desfavorável da elevação da incerteza fiscal nos últimos dias. Finalmente, a curva de juros nominal mostrou acomodação adicional. O vértice janeiro/29 cedeu 20 pontos, encerrando a semana em 11,16%.

A apreciação do Real, a queda da curva de juros global e sinais de desaceleração da atividade econômica doméstica favoreceram a queda da estrutura a termo, apesar de presença de maior incerteza fiscal. Apesar dos riscos globais, para os quais estamos muito atentos, a nossa visão para o mercado doméstico permanece favorável. A inflação em queda e ativos internos a preços atrativos são pontos positivos. Ademais, esperamos um menor nível de incertezas político-econômicas e apenas gradual desaceleração da atividade econômica. Mantemos o interesse pelo Real, que nos níveis atuais combina atrativo valuation, fundamentos sólidos (contas externas muito robustas) e carry trade ainda interessante. Mantemos também importante exposição em renda variável, com preferência pelo Ibovespa e papéis cíclicos de bons fundamentos voltados à economia doméstica. Por fim, elevamos o posicionamento na renda fixa pré-fixada, com ênfase maior no segmento de médio prazo, tendo em vista o apreçamento excessivo de prêmio e a perspectiva de desinflação persistente; também seguimos aplicados no crédito privado, ainda que seletivamente.

Cenário Internacional – O final de outubro/2023 presenciou intensa e surpreendente melhora dos mercados, resultando em valorização relevante da maior parte das classes de ativos. A possibilidade de estabilização dos juros americanos de longo prazo a partir de sinais de desaceleração da atividade econômica americana, a redução de pressões inflacionárias oriundas do mercado de trabalho nos países avançados e a menor tensão relativa aos riscos geopolíticos promoveram grande melhora da aversão ao risco nos últimos dias. O índice de bolsa global subiu 5,3%, particularmente impulsionado pelos mercados da África do Sul, México, Coreia e Europa. Setorialmente, os papéis do setor imobiliário, financeiro, tecnologia e consumo discricionário lideraram os ganhos, reagindo à queda da curva de juros internacional na semana.

A classe de ativo commodities destoou das demais, tendo seus ativos tido performance mais irregular. O índice agregado CRB caiu 0,5%, prejudicado pelo preço do petróleo (-1,4%) e milho (-1%); por sua vez, minério e soja se valorizaram perto de 2,5%, refletindo fundamentos sólidos. No universo de moedas, o dólar americano – refletindo a grande melhora do apetite ao risco na semana – caiu significativamente (1,4%). Destaque à valorização das moedas emergentes frente à moeda americana (1,3%) e da Libra (2,1%). Por fim, a curva de juros dos títulos americanos mostrou grande descompressão: o yield do T-10 americano tombou quase 30 pontos, fechando a 4,57%. Dados de atividade econômica e do mercado de trabalho nos EUA abaixo do esperado, um tom menos conservador do banco central americano (FED) em sua reunião de quarta-feira (na qual manteve os juros em 5,25%) e o anúncio pelo Tesouro americano de menor oferta relativa de títulos nos próximos meses motivaram a grande correção dos retornos.

Portanto, a visão de curto prazo para o mercado externo permanece neutra. Espera-se desaceleração da atividade global e, especialmente, da economia americana, fato que deve encerrar a trajetória altista dos juros longos americanos. Também avalia-se que a maior inclinação do governo à adoção de estímulos e algum avanço na redução dos estoques apontam melhora das condições econômicas na China. Por fim, a hipótese é que o conflito geopolítico no Oriente Médio continuará contido à região, não impactando sustentadamente as cotações de petróleo e condições financeiras. Seguimos com posicionamento em bolsas asiáticas/latinas e em moedas emergentes apoiadas no juro alto; mantemos nosso posicionamento em milho e ouro; na renda fixa, nossa posição ainda prefere os títulos grau de investimento em vez de a classe high yield; finalmente, sustentamos venda de bolsa americana e europeia, além de compra de volatilidade, para fins de hedge.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 5

Renda Fixa	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
Fundo Investimento Renda Fixa 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%	100%	0%	100%	100%

7 Responsável pela Gestão de Recursos

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	Francisco Alves de Assis Filho	287.405.052-00	Diretor Presidente
Renda Variável	Francisco Alves de Assis Filho.	287.405.052-00	Diretor Presidente

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas:

- A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimento.

Rio Branco -Ac, 23 de novembro de 2023

Francisco Alves de Assis Filho

Diretor Presidente – CPF 287.405.052-00

Lívio Veras

Diretor de Previdência – CPF 119.782.012-49

Rosinei Maria de Lima

Diretora de Administração e Finanças – CPF 181.410.052-

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Processo nº 0066.015571.00041/2023-66

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência, Sr. Francisco Alves de Assis Filho, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II, do art. 25 da mesma Lei, conforme autos do Processo SEI nº 0066.015571.00041/2023-66..

Do Objeto: Curso preparatório on line para certificação CEA.

A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Estado na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO pelo Ordenador de Despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A CEA (certificação Anbima de especialistas em investimento) é uma certificação que habilita profissionais do mercado financeiro a atuarem como especialistas em investimentos. Eles podem recomendar produtos de investimentos para clientes em diversos segmentos, além de assessorar gerentes de contas. A CEA é feita sob medida para quem busca diferenciação profissional e é obrigatória para realizar algumas funções do mercado financeiro.

Os recursos financeiros dos regimes próprios de previdência social devem ser corretamente aplicados para contribuir com o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. Em função disso, o Banco Central do Brasil editou a Resolução nº 3922 / 2010, que regulamenta as possibilidades de os regimes próprios de previdência investirem seus recursos e em que parâmetros. Também o ministério da previdência, através de diversos atos normativos e, mais especificamente, pela portaria mps 519, de 2011, trata da necessidade de certificação dos gestores dos recursos do RPPS e dos membros do comitê de investimento.

Base Legal: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Contratada: ANBIMA - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO - CNPJ: 34.271.171/0001-77.

Valor Total da Contratação: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Diante dos dados expostos, o Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência, Sr. Francisco Alves de Assis Filho, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II, do art. 25 da Lei da mesma Lei, conforme Processo SEI nº 0066.015571.00041/2023-66, e AUTORIZA, com fulcro no Decreto nº 7.689/2012, a contratação do objeto supracitado.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à ratificação acima.

Da Publicação:

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre.

Rio Branco - AC, 23 de Novembro de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do Acreprevidência

Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA, HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para atividade de Construção de Pontes (tipo circunstanciada pré – moldadas) de concreto em Estradas Vicinais: RAMAL ABIB CURY, PONTE (7m); RAMAL ABIB CURY - PONTE 2 (5m); RAMAL SANTA RITA - PONTE 1 (7m); RAMAL ESPINHARA - PONTE 1 (10m); RAMAL ESPINHARA - PONTE 2 (8m); RAMAL ESPINHARA - PONTE 3 (13m); RAMAL ESPINHARA - PONTE 4 (6m), localizadas nos Ramais Abib Cury, Santa Rita e Espinhara, no Município de Bujari – AC.

Sócrates José Guimarães

Presidente do DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA, HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para atividade de Construção

de Pontes (tipo circunstanciada pré–moldadas) de concreto em Estradas Vicinais: RAMAL CABO SEVERINO (PONTE 01 - VIA SIMPLES 7,00m; PONTE 02 - VIA SIMPLES 7,00m; PONTE 03 - VIA SIMPLES 7,00m; PONTE 04 - VIA SIMPLES 7,00m), RAMAL BIROQUE(PONTE 01 - VIA SIMPLES 8,00m; PONTE 02 - ;VIA SIMPLES 6,00m; PONTE 03 - VIA SIMPLES 6,00m); RAMAL CAZUZA (PONTE 01 - VIA SIMPLES 7,00m; PONTE 02 - VIA SIMPLES 6,00m; PONTE 03 - VIA SIMPLES 6,00m; PONTE 04 - VIA SIMPLES 6,00m; PONTE 05 - VIA SIMPLES 6,00m); RAMAL MONTE ALEGRE(PONTE 01 - VIA SIMPLES 6,00m) e RAMAL DO KM 58 (PONTE 01 - VIA SIMPLES 12,00m; PONTE 02 - VIA SIMPLES 7,00m; PONTE 03 - VIA SIMPLES 7,00m; PONTE 04 - VIA SIMPLES 4,00m) localizadas nos Ramais Cabo Severino, Ramal Biroque, Ramal Cazuza, Monte Alegre, Ramal do KM 58, no Município de Plácido de Castro – AC.

Sócrates José Guimarães

Presidente do DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA, HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para atividade de Construção de Pontes (tipo circunstanciada pré – moldadas) de concreto em Estradas Vicinais: PONTE 1. PONTE SIMPLES DE 8,0 M NO RAMAL LINHA 2; PONTE 2. PONTE SIMPLES DE 7,0 M NO RAMAL LINHA 2; PONTE 1. PONTE SIMPLES DE 11,0 M NO RAMAL LINHA 5; PONTE 2. PONTE SIMPLES DE 14,0 M NO RAMAL LINHA 5; PONTE 1. PONTE SIMPLES DE 11,0 M NO RAMAL LINHA 7; PONTE 2. PONTE SIMPLES DE 14,0M NO RAMAL LINHA 7; PONTE 1. PONTE SIMPLES DE 9,0M NO RAMAL LINHA 9; PONTE 2. PONTE SIMPLES DE 9,0M NO RAMAL LINHA 9; PONTE 3. PONTE SIMPLES DE 10,0M NO RAMAL LINHA 9; PONTE 4. PONTE SIMPLES DE 7,0M NO RAMAL LINHA 9, localizadas nos Ramais Linhas 2,5,7 e 9, no Município de Porto Acre – AC.

Sócrates José Guimarães

Presidente do DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA, HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para atividade de Construção de Pontes (tipo circunstanciada pré–moldadas) de concreto em Estradas Vicinais: RAMAL ASFALTADO - RIO BRANCO - RAMAL DO MUTUM PONTE 01 - VIA DUPLA 4,00m; PONTE 02 - VIA DUPLA 5,00m; PONTE 03 - VIA DUPLA 6,00m; PONTE 04 - VIA DUPLA 4,00m; PONTE 05 - VIA DUPLA 5,00m; PONTE 06 - VIA DUPLA 6,00m; RAMAL ASFALTADO - PORTO ACRE - RAMAL FLAVIANO PONTE 07 - VIA DUPLA 6,00m; PONTE 08 - VIA DUPLA 10,00m; PONTE 09 - VIA DUPLA 4,00m; PONTE 10 - VIA DUPLA 5,00m; PONTE 11 - VIA DUPLA 12,00m; RAMAL ASFALTADO - PLÁCIDO DE CASTRO - RAMAL NOVO HORIZONTE PONTE 12 - VIA DUPLA 4,00m; PONTE 13 - VIA DUPLA 6,00m; PONTE 14 - VIA DUPLA 7,00m; PONTE 15 - VIA DUPLA 8,00m,localizadas nos ramais: Ramal do Mutum, Ramal do Flaviano e Ramal Novo Horizonte nos Municípios de Rio Branco, Porto Acre e Plácido de Castro – AC.

Sócrates José Guimarães

Presidente do DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA, HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para atividade de Construção de Pontes (tipo circunstanciada pré–moldadas) de concreto em Estradas Vicinais: RAMAL CIRCULAR PONTE 1 (8,00m); RAMAL CIRCULAR PONTE 2 (8,00m); RAMAL CIRCULAR PONTE 3 (6,00m); RAMAL CIRCULAR PONTE 4 (10,00m); RAMAL CIRCULAR PONTE 5 (6,00m) e RAMAL PARALELO PONTE 1 (9,00m); RAMAL PARALELO PONTE 2 (6,00m); RAMAL PARALELO PONTE 3 (7,00m), localizadas na AC-90, Ramal Circular e Ramal Paralelo, no Município de Rio Branco – AC.

Sócrates José Guimarães

Presidente do DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA, HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para atividade de Construção